

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 9253/2025

**Sumário:** Aprova o Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto Farm4Future.

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), da alínea n) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC);

No uso da faculdade prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, que permite a dispensa da divulgação e discussão do presente Regulamento, por motivo de urgência, considerando que importa agilizar o processo de atribuição de bolsas e possibilitar a execução do projeto;

Aprovo o Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto *Farm4Future*, em anexo ao presente despacho.

30.07.2025. — A Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Cândida Maria dos Santos Pereira Malça.

### ANEXO

#### Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do *Farm4Future*

##### Preâmbulo

O projeto Farm4Future, promovido por um consórcio de Instituições de Ensino Superior, liderado pelo Instituto Politécnico de Coimbra, destina-se a aumentar a atratividade e modernizar as ciências agrárias.

Trata-se de um projeto financiado pela União Europeia, através do PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus Next Generation EU, por via da candidatura submedida para a “Reforma e Modernização das Ciências Agrárias”.

De acordo com o previsto na candidatura, a concretização do projeto implica a definição de apoios, constituídos por bolsas e suplementos cujas regras de funcionamento são enquadradas por este regulamento e destinadas a incentivar a escolha de cursos no âmbito das ciências agrárias.

##### Artigo 1.º

#### Objeto e âmbito de aplicação do presente regulamento

1 — Este regulamento estabelece o regime de atribuição de bolsas de incentivo aos estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), mais concretamente da Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC), inscritos nos seguintes cursos:

- a) Licenciatura em Agronomia;
- b) Licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais;
- c) Licenciatura em Tecnologia Alimentar;
- d) Licenciatura em Tecnologia e Gestão do Ambiente;
- e) Licenciatura em Turismo em Espaços Rurais e Naturais;
- f) Licenciatura em Zootecnia.

2 – As bolsas serão atribuídas em concordância com os termos, conteúdos e indicações da entidade financiadora, sendo a sua atribuição determinada pelas regras de elegibilidade, seleção e termos de execução definidas no presente regulamento.

3 – A atribuição das bolsas não confere qualquer relação de compromisso, atual ou futuro, perante os estudantes beneficiários para além daquele que se encontra determinado no presente regulamento.

## CAPÍTULO I

### **Bolsa Farm4Future**

#### Artigo 2.º

#### **Elegibilidade**

1 – São elegíveis para candidatura a bolsa, os estudantes:

- a) Inscritos nas licenciaturas listadas no n.º 1 do artigo 1.º;
- b) Oriundos da primeira fase do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público;
- c) Que tenham inscrito aquele curso como primeira opção, no concurso mencionado na alínea anterior;
- d) Possuam nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal e número de identificação fiscal.

2 – Se após a primeira fase do Concurso Nacional de Acesso se verificar a existência de bolsas por atribuir, estas serão atribuídas aos estudantes que ingressem na segunda fase do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público, desde que verificadas as condições enumeradas nas alíneas a), c) e d) do número anterior.

#### Artigo 3.º

#### **Caracterização e pagamento das Bolsas Farm4Future**

1 – Serão atribuídas 20 bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Licenciatura em Agronomia – 4 bolsas;
- b) Licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais – 3 bolsas;
- c) Licenciatura em Tecnologia Alimentar – 3 bolsas;
- d) Licenciatura em Tecnologia e Gestão do Ambiente – 3 bolsas;
- e) Licenciatura em Turismo em Espaços Rurais e Naturais – 3 bolsas;
- f) Licenciatura em Zootecnia – 4 bolsas.

2 – O montante de cada bolsa fixa-se em 697 € (seiscentos e noventa e sete euros).

3 – Os critérios de seriação serão coincidentes com os critérios de colocação no curso.

4 – A bolsa a atribuir será paga integralmente findo o primeiro semestre do ano letivo 2025/2026.

#### Artigo 4.º

#### **Critérios de atribuição das Bolsas Farm4Future**

1 – A atribuição da bolsa não depende de qualquer candidatura para o efeito.

2 – A Bolsa Farm4Future não encerra qualquer elemento de cariz social pelo que pode ser cumulativa a quaisquer bolsas ou apoios recebidos naquele âmbito.

3 – A concessão de bolsa encontra-se dependente da verificação dos registos de presença no sistema de gestão académica do IPC e dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição válida em licenciatura elencada no n.º 1 do artigo 1.º;
- b) Aprovação a um mínimo de 75 % dos créditos a que estiver inscrito no primeiro semestre do curso do ano letivo 2025/2026;
- c) Presença registada num mínimo de 75 % das aulas lecionadas no primeiro semestre do curso do ano letivo 2025/2026.

#### Artigo 5.º

##### **Normas de Financiamento das Bolsas**

O financiamento das Bolsas previstas no presente regulamento é efetuado por via da imputação de receitas providas da candidatura Farm4Future no âmbito da vigência do contrato-programa de financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência para 2021 -2026, entre a Direção Geral de Ensino Superior e o Instituto Politécnico de Coimbra.

#### Artigo 6.º

##### **Obrigações dos Bolseiros**

1 – Os beneficiários das bolsas previstas no presente regulamento comprometem-se a cumprir integralmente com os requisitos e demais regulamentos académicos subjacentes à frequência dos cursos em que se encontram inscritos na concretização do seu sucesso académico.

2 – A bolsa atribuída, independentemente da sua modalidade, pode ser cancelada pelo Instituto Politécnico de Coimbra, em virtude de constatação e demonstração de violação grave das obrigações e deveres dos bolseiros, designadamente, situações de fraude, prestação de falsas declarações ou demais situações legalmente previstas com implicações sancionatórias que se venham a verificar e a comprovar, e em que consoante as situações em concreto, podem resultar na restituição parcial ou total das importâncias recebidas por parte dos bolseiros.

3 – Os beneficiários das bolsas previstas no presente regulamento obrigam-se a participar em cerimónia pública de apresentação dos resultados, em data a anunciar pela Presidência da ESAC.

#### Artigo 7.º

##### **Publicitação das Bolsas**

1 – As listagens provisórias e definitivas dos estudantes a quem será atribuída a bolsa, são divulgadas em local próprio no *site* do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 – A divulgação das listagens provisórias ocorrerá no dia 1 de setembro de 2025.

3 – Caso haja lugar à atribuição de bolsas a estudantes que ingressem na segunda fase do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público, as listagens provisórias serão divulgadas no dia 22 de setembro de 2025.

#### Artigo 8.º

##### **Procedimento de seleção dos bolseiros**

A aplicação dos critérios de seleção dos Bolseiros será da responsabilidade do júri de seleção dos candidatos ao curso, cumprindo os critérios estabelecidos neste regulamento e nos limites do despacho de definição das bolsas.

CAPÍTULO II  
**Disposições Finais**

Artigo 9.º

**Casos omissos**

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, considerados por si os princípios, normas, regras constantes em legislação nacional, internacional, regulamentos e normas estatutárias vigentes.

319381116